

Estado de São Paulo

LEI N° 1.230, DE 26 DE OUTUBRO DE 1976

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 1977".

A Câmara Municipal de Agudos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Agudos, para o exercício financeiro de 1977, composto por receitas e despesas da administração direta e de órgão da administração indireta, estima a receita geral em 20.600.000 e fixa a despesa com igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas e do capital, na forma da legislação em vigor, relacionado no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 Receitas Correntes	15.870.625
------------------------	------------

Receita Tributária	2.936.000
Receita Patrimonial	85.000
Receita Industrial	10.000
Transferências Correntes	12.604.625
Receitas Diversas	235.000

1.2 Receitas de Capital	3.329.375
-------------------------	-----------

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	265.500
Transferências de Capital	2.812.875
Outras Receitas de Capital	250.000

T O T A L	<u>19.200.000</u>
---------------------	-------------------

2. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(exclusivo de transferências da administração Direta)

2.1 Receitas Correntes	1.400.000
------------------------	-----------

T O T A L	<u>1.400.000</u>
---------------------	------------------

T O T A L G E R A L	<u>20.600.000</u>
-------------------------------	-------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação por programas e órgãos, conforme o seguinte esquema sintético:

A - Despesas por Programas:

1. Programação à conta de recursos ordinários	15.617.500
1.1 Distribuída por atividades e projetos	11.945.820
1.2 Reserva de contingência	350.000
1.3 Dívida Pública e outros encargos	3.321.680
2. Programação à conta de recursos vinculados:	3.582.500
2.1 Execução a cargo do Município	3.582.500
2.2 Execução a cargo do órgão da administração indireta	-
3. Programação à conta de recursos próprios de administração indireta	<u>1.400.000</u>
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	20.600.000

B - Despesas por Órgãos:

1. à conta de Recursos Ordinários	15.617.500
1.1 Câmara Municipal	420.684
1.2 Prefeitura Municipal	
Chefia do Executivo	904.971
Sub-Prefeitura de Paulistânia	21.077
Sub-Prefeitura de Domélia	21.077
Divisão de Administração	594.122
Divisão da Fazenda	1.566.531
Serviço de Educação	2.217.352
Serviço de Saúde	1.156.179
Serviço de Assistência Social	460.749
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	4.104.099
Assistência e Previdência	1.528.832
Transporte Rodoviário	2.621.627
2. à conta de Recursos Vinculados	3.582.500
2.2 Prefeitura Municipal	
Divisão da Fazenda	180.000
Serviço de Educação	554.675

Serviço de Saúde	1.062.000
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos	561.000
Assistência e Previdência	47.250
Transporte Rodoviário	1.177.575
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.290.775
3. à conta do Recursos Próprios dos Órgãos de Administração Indireta	1.400.000
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	20.600.000

Parágrafo Único - A receita e despesa dos órgãos de administração indireta serão discriminadas orçamentos próprios aprovados em conformidade com a legislação vigente, por programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art. 4º - Fica o executivo autorizado durante a execução orçamentária a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II - abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos previsto no art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da reserva de contingência, com as seguintes finalidades:

a) - atender insuficiências nas dotações de despesas de custeio, transferências correntes, investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

b) - atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares não poderão exceder de 50% (cinquenta por cento) das dotações a serem reforçadas.

Art. 5º - O "Superavit" provisório de R\$ 1.653.399, nas despesas correntes, demonstrada no Anexo II, é o resultado da revisão da estrutura de capital do Plano Trienal da Aplicação de Capitais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de OUTUBRO de 1976

ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto M. Barco
Diretor Administrativo